



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 054/2020

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente ao processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 004/2018-FMS, referente 1º TERMO ADITIVO do contrato nº 464/2019, oriundo do Credenciamento nº 004/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, QUAIS SEJAM: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, objetivando a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passará de **10/06/2019** a **09/06/2020** para **10/06/2020** a **09/06/2021**, do contrato celebrado entre o município de Castanhal por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MEDICAL DIAGNÓSTICOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.823.419/0001-65. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 1º Termo Aditivo encontra-se:

Salvo melhor juízo, em ordem, com a seguinte recomendação:

- ✓ Que seja apensado aos autos documentação atualizada referente a Regularidade Fiscal (CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA) de acordo com recomendação da Assessoria Jurídica.

Por todo o Exposto, dado a possibilidade jurídica de prorrogação de prazo do contrato nº 464/2019, conforme parecer nº 041/2020 da Assessoria Jurídica, este Controle Interno opina que, a administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs. Encaminhamos os autos à Coordenação de Compras e Licitação, para as devidas providências e apreciação superior e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 16 de junho de 2020.


Elizângela Crispim de Oliveira

Respondendo pela Controladoria Interna SESMA

Elizângela C. de Oliveira

CPF: 595.962.522-91

Recebi 16/06/2020
legny